



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1067, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

**Dar nova redação ao Anexo I, da Lei Municipal
Nº 1065/2025, que trata da criação da
Gratificação de Condição Especial de Trabalho
(GCET) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 1065/2025, que instituiu a
Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET), devida mensal e regularmente
aos servidores efetivos, comissionados e contratados lotados no âmbito do Poder
Executivo Municipal, passando a vigor com a seguinte redação.

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO (SÍMBOLO)	VALOR (R\$)	QUANTIDADE
GCET – I	150,00	15
GCET – II	200,00	25
GCET – III	300,00	25
GCET – IV	500,00	25
GCET – V	700,00	15
GCET – VI	1.000,00	05
GCET – VII	1.200,00	05
GCET – VIII	1.500,00	05
GCET – IX	2.000,00	05
GCET – X	2.500,00	05
GCET – XI	3.000,00	10

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os
previstos no Orçamento Geral Anual do Município e todos os seus entes municipais,
inclusive do FUNDEB.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, no DOM, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de
2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI, 20 de janeiro de 2026.

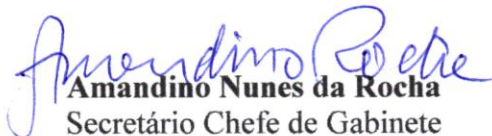


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO




Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, Registrada, Numerada, Promulgada e Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI sob o número 1067 (mil e sessenta e sete) aos vinte dias do mês de janeiro de 2026.


Amandino Nunes da Rocha
Secretário Chefe de Gabinete